



Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2.810 - Bairro Santa Rita - CEP 37550-000 - Pouso Alegre - MG - www.defensoria.mg.def.br

## PORTARIA Nº 03/2024/UNIDADE POUSO ALEGRE

*Dispõe sobre as substituições automáticas entre os órgãos de execução da Unidade de Pouso Alegre, nos termos do art. 5, § 4º, da Del. 376/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais DPMG.*

A Coordenação Local da Unidade de Pouso Alegre da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 42, I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, parágrafo único, art. 4º e art. 5º da Deliberação 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação 376/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, §4º, da Del. 190/2021, do CSDPMG, que versa sobre a substituição automática de membras e membros afastados de suas atribuições pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e distribuição dos serviços;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Deliberação 167/2021 e a necessidade de se mitigar as situações em que a atuação funcional gere conflitos ou impedimentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a continuidade da prestação do serviço público de assistência jurídica integral e gratuita nos termos da lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização constante das substituições automáticas, proporcionando o democrático acesso a todos nelas interessados, em harmonia com o interesse público.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nas hipóteses de afastamento dos titulares dos órgãos de execução lotados nas Defensorias Públicas da Unidade de Pouso Alegre, incluindo o constante do artigo 31-C, da Deliberação 07/2004, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias úteis, haverá substituição do órgão de execução, de forma automática, na forma do artigo 5º, § 4º, da Deliberação nº 190/2021, por meio de cooperação por acumulação, nos termos do art. 4º, inciso I da Deliberação nº 190/2021, conforme doravante elencado:

**I.** a 1ª Defensoria Cível será automaticamente substituída pela Defensoria de Execução Penal e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e pela Defensoria de Cooperações e Conflitos (atualmente provida pela Defensoria Auxiliar da Regional).

**II.** a 2ª Defensoria Cível será automaticamente substituída pela Defensoria de Execução Penal e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e pela Defensoria de Cooperações e Conflitos (atualmente provida pela Defensoria Auxiliar da Regional);

**III.** a 3ª Defensoria Cível será automaticamente substituída pela Defensoria de Cooperações e Conflitos (atualmente provida pela Defensoria Auxiliar da Regional) e pela 1ª Defensoria dos Juizados Especiais;

**IV.** a 1ª Defensoria dos Juizados Especiais será automaticamente substituída pela 3ª Defensoria Cível e pela Defensoria de Cooperações e Conflitos (atualmente provida pela Defensoria Auxiliar da Regional);

**V.** a 1ª Defensoria Criminal será automaticamente substituída pela 2ª Defensoria Criminal e pela 3ª Defensoria Criminal;

**VI.** a 2ª Defensoria Criminal será automaticamente substituída pela 1ª Defensoria Criminal e pela 3ª Defensoria Criminal;

**VII.** a 3ª Defensoria Criminal será automaticamente substituída pela 1ª Defensoria Criminal e pela 2ª Defensoria Criminal;

**VIII.** a Defensoria de Execução Penal e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes será automaticamente substituída pela 3ª Defensoria Criminal e pela 2ª Defensoria Criminal.

**IX.** a Defensoria de Cooperações e Conflitos (atualmente provida pela Defensoria Auxiliar da Regional) será automaticamente substituída pela 3ª Defensoria Cível e pela 1ª Defensoria dos Juizados Especiais;

**Art. 2º.** Os casos omissos e hipóteses excepcionais deverão ser comunicados ou feita a respectiva solicitação à Coordenação Local, que os submeterão ao crivo da Defensoria Pública-Geral, para decisão e solução.

**Art. 3º.** A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Fica revogada a Portaria n. 06/2021 desta Coordenação Local.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Pouso Alegre, 15 de outubro de 2024.

**Cristiano Maia Luz**  
**Defensor Público – Madep 0532**  
**Coordenador Local de Pouso Alegre**  
**Coordenador da Regional Sul de Minas**



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Maia Luz, Coordenador Local**, em 15/10/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0372297** e o código CRC **2D39F832**.

---

9990000001.008189/2023-60

0372297v8

---

Criado por [cristiano.luz](#), versão 8 por [cristiano.luz](#) em 15/10/2024 11:31:12.